

***CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL
PARA FORNECEDORES, TERCEIROS E PRESTADORES DE
SERVIÇOS***

***Nova S.R.M. Adm. de Recursos e Finanças S.A.
Demais empresas do Grupo***

A boa imagem da NOVA S.R.M e demais empresas do grupo é construída todos os dias por você e por todos aqueles que aqui prestam serviços. Por isso, tenha este Código de Conduta sempre em mãos e consulte-os todas as vezes que julgar necessário.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
2. CONFLITO DE INTERESSE.....	6
3. BRINDES E PRESENTES.....	7
4. RESPEITO ÀS PESSOAS.....	8
5. POSTURA DE GESTÃO.....	9
6. USO DE DROGAS ALCOOL E PORTE DE ARMAS.....	10
7. ASSÉDIO E ABUSO DE PODER	11
8. PATRIMÔNIO DA EMPRESA	12
9. USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	13
10. SUBORNO E PROPINA	15
11. PROPRIEDADE INTELECTUAL	16
12. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA.....	17

INTRODUÇÃO

EMPRESAS DO GRUPO

- Nova SRM Administração de Recursos e Finanças S/A;
- M18 Administração de Recursos e Finanças S/A ;
- SEM XR Crédito Licenciadora S/A;
- Trusthub Securitizadora S/A;

Temos orgulho de nosso compromisso: conduzir nossos negócios com os mais elevados padrões de honestidade, integridade e respeito às pessoas e de demonstrar aos clientes, investidores, parceiros comerciais e servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como os detentores de mandato eletivo, que a confiança da NOVA SRM e demais empresas do grupo se justifica com ações éticas.

Para garantirmos o alcance desse objetivo, precisamos nos desenvolver diariamente como pessoas e como empresa e nossos princípios éticos são os alicerces para este crescimento.

Nossa intenção com este Código é reforçar com todas as pessoas e empresas as nossas crenças com as questões relacionadas à ética e a integridade na condução do negócio, bem como nossa relação com os diversos públicos e clientes.

O Código da NOVA SRM e demais empresas do grupo não é um documento final imutável, pois assim como estamos em constante evolução, ele também tende a ser modificado à medida que surgirem novas questões éticas ou morais a serem discutidas, mas deve ser utilizado como guia para as ações e decisões no que se refere à conduta moral.

No entanto, para que seja de fato realizado o que está escrito, é preciso que sócios, diretores, empregados, colaboradores, terceiros, fornecedores e prestadores de serviços, assimilem sua prática no dia a dia de suas atividades e consultem-no em todos os momentos.

Fale com a Central de Ética e Compliance:
https://srmasset.legaletica.com.br/client/se_report_channel.aspx ou envie e-mail
para: srmasset@legaletica.com.br

Por meio desse canal, que oferece sigilo absoluto, você poderá informar a respeito de ações ou procedimentos contrários ao código.

1. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os Princípios da NOVA SRM e demais empresas do grupo, estabelecem a forma de condução dos negócios da empresa e no relacionamento com os seus diversos públicos. Para cada um dos princípios existe um conjunto de compromissos relacionados a eles que devem fazer parte da conduta dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços contratados pela NOVA SRM e demais empresas do grupo. O descumprimento das disposições legais ou regulamentares internas pode acarretar rescisão do contrato, o bloqueio de terceiros/prestadores de serviços/fornecedores para novas contratações, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis e demais punições previstas no contrato de prestação de serviços, bem como na **POLÍTICA DE COMPLIANCE**.

Assim, cabe aos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços:

- ✓ Manter uma conduta transparente e honesta;
- ✓ Fomentar condições de trabalho que propiciem um comportamento ético;
- ✓ Cultivar a cordialidade nos relacionamentos interpessoais, praticando diálogo e não a imposição de um ponto de vista;
- ✓ Dar o devido crédito às ideias e realizações de outras pessoas e não apresentar ideias, opiniões e preferências pessoais como se fossem os motivos pregados pelo Grupo SRM;
- ✓ Conhecer e cumprir todas as leis, normas, regulamentos, incluindo, mas não se limitando às leis gerais e específicas relacionadas às suas atividades e às normas nacionais e internacionais de anticorrupção, concorrência, conduta de negócios, meio ambiente, saúde e segurança ocupacional, privacidade e proteção de dados, trabalho e emprego, bem como quaisquer outras leis aplicáveis aos produtos e/ou serviços fornecidos
- ✓ Realizar apresentações de forma transparente, sendo prudente e cuidadoso em suas atitudes e opiniões;
- ✓ Realizar um serviço justo, equitativo sem fazer distinção entre quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- ✓ Tratar com confidencialidade todas as informações dos clientes, sejam elas pessoais ou relativas aos serviços prestados. Não devem ser divulgadas a quaisquer terceiros, exceto quando em resposta a solicitação judicial ou em resposta ao atendimento a ofícios da entidade reguladora e fiscalizadora.

Por outro lado, a NOVA SRM e demais empresas do grupo se comprometem:

- ✓ Valorizar os profissionais oferecendo um tratamento digno e respeitoso, propiciando um ambiente ético, com oportunidades e desenvolvimento contínuo de suas atividades;
- ✓ Promover relações íntegras com todos os seus parceiros comerciais, fornecedores, terceiros, prestadores de serviços e em conformidade com as leis, regras e regulamentações aplicáveis as quais sempre fizerem parte dos negócios em que atua;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento das comunidades nas quais atua por meio do envolvimento ativo em assuntos cívicos e públicos. Esse envolvimento inclui a participação em debates sobre políticas relativas a questões que afetem a empresa, seus clientes, parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviços, terceiros e colaboradores.
- ✓ Melhorar as relações com o Poder Público e colaborar na elaboração de políticas públicas de interesse geral ou contatos com funcionários públicos pertencentes a órgãos que regulam a

atividade de investimentos, seguros e pensões, envolvendo a SRM e que deverão ser feitos unicamente sob os preceitos da moralidade, cooperação, transparência e independência político-partidária.

2. CONFLITO DE INTERESSE

Conflito de interesse na relação entre fornecedores, terceiros e prestadores de serviços e a NOVA SRM e demais empresas do grupo ocorre quando são colocados interesses pessoais, sociais, financeiros ou políticos à frente dos interesses da empresa. Situações que possam acarretar conflito de interesse não explicitadas neste Código devem ser informadas ao gestor do contrato ou para Central de Ética e *Compliance*.

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ Privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e o da NOVA SRM e demais empresas do grupo, especialmente por meio da observação à política de compra e venda de valores mobiliários por parte dos prestadores e pela própria empresa, conforme disposta no Manual de Compliance;
 - ✓ Tomar decisões de negócios em conformidade com o interesse da NOVA SRM e demais empresas do grupo e unicamente com base na qualidade dos serviços, no preço e em outros fatores competitivos;
 - ✓ Estabelecer relacionamentos isentos de favorecimento, não privilegiando amigos, parentes ou parceiros;
 - ✓ Não realizar negócios com qualquer empresa na qual tenha interesse financeiro que induzam a benefícios ilícitos ou prejudiquem a imagem Reputacional de sua empresa ou de terceiros;
 - ✓ Não manter comunicações inadequadas com concorrentes da NOVA SRM e demais empresas do grupo.
- ⇒ ***Comunicar o gestor do seu contrato ou a Central de Ética e Compliance em qualquer situação que possa vir a afetar suas atividades com o Grupo SRM ou criar potencial conflito de interesse.***

3. BRINDES E PRESENTES

Desenvolvemos nossas atividades de forma correta e honesta, preservando e fortalecendo, desta forma, nossos princípios morais e éticos.

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ Não aceitar, oferecer, receber, prometer, autorizar ou trocar (direta ou indiretamente), com colaboradores, fornecedores, e/ou outros parceiros comerciais da NOVA SRM e demais empresas do grupo, presentes, brindes, gratificações e convites que superem o limite de valor ora estipulado:
 - Brasil: Limite de R\$ 150,00;
 - Outros países: Limite em moeda local correspondente ao valor definido no Brasil;
 - ✓ Mesmo respeitando o limite anteriormente descrito, dar ou receber presentes, brindes, gratificações e convites não deve influenciar, ou dar a impressão de que influencia, ou sequer recompensar, qualquer ação oficial ou uma decisão comercial em benefício da NOVA SRM e demais empresas do grupo;
 - ✓ Mesmo respeitando o limite anteriormente descrito, é vedado aos fornecedores, terceiros ou prestadores de serviços da NOVA SRM e demais empresas do grupo autorizar ou oferecer presentes, brindes, cursos, viagens, gratificações ou entretenimento não relacionados a negócios, mesmo de natureza simbólica, para uso pessoal de servidores públicos ou funcionários graduados de qualquer órgão público com o qual a NOVA SRM e demais empresas do grupo mantenham relacionamento voltado à elaboração, articulação e apoio de políticas públicas de interesse geral sem prévia consulta e autorização pelo Gerente de Compliance.
 - ✓ É vedado o recebimento ou a oferta, em qualquer circunstância independentemente de seu valor que induza ao entendimento de “propina” ou “suborno”.
- ⇒ ***Comunicar imediatamente o gestor do seu contrato ou através da Central de Ética e Compliance, nesses casos.***

4. RESPEITO ÀS PESSOAS

Valorizamos a diversidade da nossa força de trabalho e a consideramos como uma vantagem competitiva a ser fomentada e expandida. A NOVA SRM e demais empresas do grupo têm o compromisso de criar um ambiente vencedor que seja livre de discriminação e constrangimento. Rejeitamos qualquer atitude que discrimine pessoas com as quais mantemos relações e combatemos a disseminação de boatos e maledicências entre colegas, pares, superiores, parceiros.

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ Proporcionar ambiente de trabalho profissional, desafiador, respeitoso, saudável e seguro adotando atitudes honradas nas relações com as pessoas ou com as instituições, públicas ou privadas, de qualquer natureza;
- ✓ Atuar para preservar financeira, patrimonial e institucionalmente a NOVA SRM e demais empresas do grupo, mantendo elevado nível de relacionamento com os demais empregados, dirigentes, fornecedores, parceiros, terceiros e prestadores de serviços;
- ✓ Atuar de forma estritamente profissional, não importando o cargo ou a função que desempenhe no Grupo SRM ou em sua própria empresa, mantendo cordialidade e urbanidade, para facilitar o trabalho coletivo;
- ✓ Buscar sempre o incremento do desempenho de suas atividades, sugerindo melhorias nas relações e no desempenho dos trabalhos e valorizando ideias e iniciativas que visem o aprimoramento das relações pessoais e comerciais;
- ✓ Reforçar as relações interpessoais entre colegas, parceiros e demais indivíduos com os quais mantenha contato nas relações com o Grupo SRM, atuando sempre para fortalecer a prática da cooperação e a cultura do coletivo;
- ✓ Preservar as condições físicas do ambiente de trabalho na sua empresa e/ou no Grupo SRM, buscando manter a qualidade de vida, a harmonia, a higiene e outros fatores que objetivem o bom desempenho das atividades.

5. POSTURA DE GESTÃO

A NOVA SRM e demais empresas do grupo conduzirão seus negócios equitativamente, promovendo concorrência justa e aberta e tem o compromisso de conduzir seus negócios de maneira legal, transparente e justa. A empresa deseja cumprir plenamente as leis de todas as jurisdições em que atua. Não pactuamos com uma conduta comercial abusiva ou ilegal que configure uma violação deste Código e que possa afetar negativamente a reputação da NOVA SRM e demais empresas do grupo além de seus colaboradores no mercado.

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ Não firmar acordos com clientes, concorrentes ou fornecedores que pareçam violar, ou violem diretamente leis e regulamentos aplicáveis com relação à concorrência justa e aberta;
- ✓ Não obter vantagem desleal de qualquer um por meio de manipulação, ocultamento, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos relevantes ou qualquer outra prática desleal de negociação;
- ✓ Demonstrar rigor na prestação de contas da empresa, observando as leis e regulamentos vigentes bem como as políticas próprias vigentes.
- ✓ Garantir que eventuais erros recebam orientação construtiva e atuar com rigor quando ocorrer repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse;

6. USO DE DROGAS ALCOOL E PORTE DE ARMAS

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ Comunicar o gestor do contrato ou o gerente de Compliance, quando testemunhar um caso de uso de drogas ilícitas ou substâncias similares nas dependências do Grupo SRM ou em qualquer atividade em seu favor;
- ✓ É vedado, nas dependências da empresa, o porte de qualquer espécie de arma, salvo os profissionais expressamente autorizados;
- ✓ É vedado drogas nas dependências da empresa ou entrar na empresa em estado de embriaguez;
- ✓ É vedado o porte, uso, venda ou distribuição de drogas ilegais.

7. ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

Devem ser respeitadas a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos individuais de cada um, sem qualquer diferenciação de cunho étnico, cultural, religioso, etário, de capacidade, racista, de identidade sexual e de visão do mundo, não sendo tolerada qualquer discriminação contra qualquer pessoa com base nestas características nem qualquer assédio ou comportamento ofensivo, de caráter sexual ou pessoal.

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ É vedado assédio, tais como sexual, moral, ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre os colaboradores, gestores, fornecedores, terceiros ou demais prestadores de serviços..
 - ✓ Respeitar a liberdade de expressão de quem reporte pelos meios de comunicação competentes a ocorrência de assédio ou discriminação;
 - ✓ É proibido a prática de qualquer forma de injúria, difamação ou discriminação, sendo vedado aos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços procederem com intimidações, assédio sexual, moral, intelectual ou constrangimento de qualquer natureza.
- ⇒ ***Acionar a Central de Ética e Compliance quando o profissional se considerar discriminado, alvo de preconceitos, práticas abusivas ou situações de desrespeito.***

8. PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio do Grupo SRM colocado sob sua guarda, não desperdiçando, danificando ou usando de forma inapropriada;
- ✓ Comunicar o gestor de seu contrato e/ou a Central de Compliance por perda, furto e/ou a retirada de bens da empresa sem prévia autorização;
- ✓ Comunicar o gestor do seu contrato e/ou a Central de Compliance qualquer informação referente ao mau uso, desvio ou fraude de bens da empresa;
- ✓ Fazer a destruição ou descarte de registros e documentos, somente quando obtiver bases legais, sistemáticas e regulares para tanto;
- ✓ Evitar a utilização dos equipamentos da empresa para resolver assuntos de ordem pessoal;
- ✓ Não utilizar a imagem da empresa sem a devida autorização da Diretoria ou Gerência responsável pelo contrato.

9. USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É permitida a utilização moderada dos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo Grupo SRM para fins pessoais, desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o andamento do trabalho. Os recursos de telefonia fixa são restritos ao desenvolvimento dos negócios da NOVA SRM e demais empresas do grupo.

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ É obrigatório proteger: o sigilo de suas senhas, as quais são de uso pessoal e intransferível;
- ✓ Veicular informações devem obrigatoriamente estar relacionado à atividade profissional, sendo desautorizadas mensagens obscenas, correntes de arrecadação de recursos e outras de natureza semelhante;
- ✓ É vedado solicitar contribuições filantrópicas em nome da NOVA SRM e demais empresas do grupo, que não sejam promovidas e autorizadas pela diretoria executiva da empresa;
- ✓ Garantir que informações confidenciais não fiquem à vista de pessoas estranhas ou de profissionais que não pertençam à área responsável por elas. Todas as informações consideradas confidenciais referem-se a informações, dados ou indicadores internos que representam dados estratégicos, operacionais e de negócio das Nova SRM e demais empresas do grupo;
- ✓ Manter sigilo sobre informações do Grupo SRM em locais públicos, sites de relacionamento, redes sociais ou fóruns de discussão na internet;
- ✓ Proteger a confidencialidade dos registros pessoais dos colegas, parceiros, contatos, clientes e demais indivíduos com os quais mantiverem contato, inclusive dos dados psicológicos e médicos, ficando restrito seu acesso a quem tiver necessidade funcional de conhecê-los;
- ✓ Comunicar imediatamente ao gestor do contrato e à área de Tecnologia da Informação a perda ou roubo de informações sobre o Grupo SRM;
- ✓ Mesmo depois da saída da empresa, não se valer de informações confidenciais em benefício pessoal ou de terceiros;
- ✓ É vedada a cópia de softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento, a menos que o detentor dos direitos autorais ou da licença dê, especificamente, permissão por escrito para tanto;
- ✓ É expressamente proibido, o envio de “prints de tela” de qualquer Sistema da Empresa (Sigma, Themis, Sistemas de Consulta tais como: Serasa, entre outros);
- ✓ É vedada a instalação de programas de computador que não tenham sido autorizados e homologados pela área de Tecnologia da Informação da NOVA SRM e demais empresas do grupo;
- ✓ Assegurar que qualquer relatório divulgado pela NOVA SRM e demais empresas do grupo por meio eletrônico, impresso ou outro contenha informações corretas, honestas e que sejam apresentadas em tempo hábil. Isso serve não apenas relatórios financeiros, mas todos os relatórios a serem fornecidos em nome da NOVA SRM e demais empresas do grupo, incluindo, entre outros, informações a clientes, informações aos investidores, informações dirigidas ao órgão regulador e outras informações essenciais às atividades da empresa;
- ✓ Manter absoluto sigilo de informações e elementos relativos a negócios da NOVA SRM e demais empresas do grupo, considerando as atividades de terceiros que com ela mantenham negócios, obtidos em razão do serviço prestado.

- ✓ Manter total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10. SUBORNO E PROPINA

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ Nenhum recurso ou ativo da NOVA SRM e demais empresas do grupo poderá ser pago, emprestado ou de outra forma desembolsado na forma de suborno, propina ou outros pagamentos destinados a influenciar ou comprometer a conduta da pessoa que o receber;
- ✓ Nenhum fornecedor, terceiro ou prestador de serviços poderá solicitar nem aceitar suborno ou propina ou ainda utilizar terceiros para indiretamente adotar esta prática;
- ✓ Comunicar o gestor do seu contrato e/ou a central de Ética, qualquer suspeita de atividade corrupta, seja dentro da empresa ou envolvendo outros fornecedores, terceiros ou prestadores de serviços;
- ✓ Não usar doações beneficentes como substituto de suborno.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Acreditamos que a propriedade intelectual é um ativo estratégico do Grupo SRM. Ela inclui produtos, patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, informações de processos e de mercado, entre outros, que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

Assim, o resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados no Grupo SRM ou em seu favor é de propriedade exclusiva do Grupo SRM..

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ Tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de sua relação com o grupo SRM, utilizando-se de forma cuidadosa, sendo vedada a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da Área de Compliance ou Diretoria responsável;
 - ✓ Cumprir as regras de concorrência leal, permitindo a livre evolução dos mercados, com os correspondentes benefícios sociais;
 - ✓ Não receber informações confidenciais da concorrência utilizando meios de espionagem industrial, suborno, furto ou interceptação de informação por via eletrônica, nem comunicar informações conscientemente falsas sobre um concorrente;
 - ✓ Informações não públicas sobre a NOVA SRM e demais empresas do grupo devem ser transmitidas a outros apenas se seu conhecimento for necessário e se favorecer um fim comercial legítimo da NOVA SRM e demais empresas do grupo. As mesmas devem ser transmitidas com o entendimento e aprovação expressa de que as informações são confidenciais e devem ser utilizadas exclusivamente para o fim restrito para o qual foi recebida ou dada;
 - ✓ Não utilizar papel timbrado, a marca registrada e outras documentações oficiais da NOVA SRM e demais empresas do grupo ou usar o seu nome para qualquer finalidade pessoal e não oficial, sem a devida autorização prévia da Área de Compliance;
 - ✓ Aprovar previamente, com a Área de Compliance, antes de fazer declarações ou conceder entrevistas em nome da NOVA SRM e demais empresas do grupo. O contato com a imprensa deve ser promovido, exclusivamente pelos porta-vozes designados pela a empresa;
 - ✓ Assegurar de que toda informação relevante, para a análise das oportunidades de investimento, esteja disponível e acessível aos potenciais investidores.
- ⇒ *Salvo instrução em contrário, os fornecedores, terceiros e prestadores de serviços devem tratar as atividades e planos internos da NOVA SRM e demais empresas do grupo como confidenciais, a serem divulgados somente dentro da estrutura interna das empresas e apenas na base da necessidade de seu conhecimento.*
- ⇒ *A informação financeira a respeito da NOVA SRM e demais empresas do grupo é confidencial a menos que tenha sido divulgada por meio de relatórios aos seus sócios, ou publicada em jornais ou outros meios de comunicação públicos.*
- ⇒ *É política da NOVA SRM e demais empresas do grupo disponibilizar equitativamente ao público seu material de divulgação.*

12. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

O envolvimento político de sócios, representantes legais e colaboradores de fornecedores, terceiros ou prestadores de serviços, na qualidade de cidadãos, é estimulado. Tais cidadãos têm liberdade para expressar suas opiniões políticas, apoiar candidatos de sua preferência ou concorrer a cargos eletivos em seu tempo livre e com seus próprios recursos. Respeitamos o direito individual de cada pessoa de, em seu tempo livre e a sua própria conta, se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político, desde que se torne claro que as manifestações são suas e não do Grupo SRM.

Conduta esperada dos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços

- ✓ Recurso, espaço e imagem do Grupo SRM não podem ser usados para atender a interesses políticos ou partidários;
- ✓ É vedado realizar, em nome da NOVA SRM e demais empresas do grupo, qualquer contribuição em valor, bens e serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante deliberação da respectiva diretoria executiva;
- ✓ É proibido alegar que representam a NOVA SRM e demais empresas do grupo em qualquer questão de interesse político ou público, sem a devida autorização prévia da Área de Compliance ;
- ✓ É vedado utilizar recursos da NOVA SRM e demais empresas do grupo ou procurar obter reembolso por qualquer despesa decorrente dessas atividades, não podendo tampouco apoiar candidatos a cargos públicos em nome do Grupo SRM;